DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Suzanápolis

CONTRATADO: ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - ME

PROCESSO: 065/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: 012/2022

CONTRATO Nº 081/2022

OBJETO: "Fica constituído que o contrato inicial que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Engenharia para a para Realização de Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Suzanápolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos, tendo em vista atender ao Contrato FEHIDRO n.º 160/2022 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Suzanápolis, conforme Planilha Orçamentária de Aditivo e oficio elaborado por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, que ficam fazendo parte integrante deste termo aditivo".

DO ADITIVO: O termo aditivo baseia-se no fato que de acordo com o oficio por parte Engenheiro Civil desta Municipalidade acima citado, tal providência se faz necessária, em razão de ter sido necessário a execução de serviços complementares e que não foram e/ou não puderam ser previstos inicialmente, e que são serviços considerados necessários a fim de complementar e adequar a finalização dos trabalhos de execução, se utilizando do contrato já assinado, ou seja, utilizando o processo licitatório em questão.

As quantidades e valores estão expostas em planilha elaborada por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, para formalização do termo aditivo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo Aditivo sendo que estão com valores praticados no ato licitatório e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;

Dentre os serviços aditados estão serviços de esgotamento de águas superficiais, lastro de pedra rachão; estrutura de ampliação da base de concreto armado apontados na referida planilha de aditivo.

Quanto ao Termo Aditivo, o mesmo, não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, e que a possibilidade de acréscimo e supressão do referido contrato possui previsão legal em sua clausula décima.

Vale ressaltar que a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública, realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos ou diminuição quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

DO ACRÉSCIMO: Conforme demonstra a planilha orçamentária de aditivo, elaborado por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, parte integrante deste Termo, o valor a ser acrescido em razão do acréscimo de serviços que que não foram e/ou não puderam ser previstos inicialmente, será de **R$ 11.306,19 (onze mil e trezentos e seis reais e dezenove centavos)**, o que representa 2,97% do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 391.457,37 (trezentos e noventa e um reais e quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e sete centavos)**.

Ficam inalteradas as demais clausulas Contratuais.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 14 de Maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....